



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS E ENGENHARIAS

RESOLUÇÃO NORMATIVA CCAE/UFES Nº 017, DE 24 DE JUNHO DE 2022

Estabelece normas para a definição do Plano de Aperfeiçoamento Docente do Departamento de Agronomia do Centro de Ciências Agrárias e Engenharias da Universidade Federal do Espírito Santo.

O CONSELHO DEPARTAMENTAL DO CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS E ENGENHARIAS, no uso das suas atribuições legais e estatutárias e,

CONSIDERANDO o que consta no Decreto nº 10.139, de 28 de novembro de 2019, que dispõe sobre a revisão e a consolidação dos Atos Normativos Inferiores a Decreto;

CONSIDERANDO Portaria nº 658, de 27 de novembro de 2020, que dispõe sobre os procedimentos a serem observados na revisão e consolidação dos atos normativos da Universidade Federal do Espírito Santo para atendimento à determinação contida no art. 5º do Decreto nº 10.139, de 28 de novembro de 2019;

CONSIDERANDO Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona.

CONSIDERANDO a Instrução Normativa CCAE/UFES nº 001, de 19 de janeiro de 2022, que orienta sobre a elaboração e edição dos atos normativos inferiores a Decreto, no âmbito do Centro de Ciências Agrárias e Engenharias;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 9.991/2019, de 28 de agosto de 2019, que dispõe sobre a Política Nacional de Desenvolvimento de Pessoas da administração pública federal;

CONSIDERANDO a Resolução nº 31/2012 e a Resolução nº 25/2014 do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal do Espírito Santo;

CONSIDERANDO o Documento Avulso nº 23068.019962/2020-13;

RESOLVE:

Art. 1º Fixar normas para a definição do Plano de Aperfeiçoamento Docente do Departamento de Agronomia do Centro de Ciências Agrárias e Engenharias da Universidade Federal do Espírito Santo (DAG/CCAЕ/UFES).

Art. 2º O Departamento de Agronomia manterá um Plano de Aperfeiçoamento Docente, para o qual os interessados em se afastar para aperfeiçoamento deverão se inscrever.

§ 1º As inscrições serão feitas através de ofício à Câmara do Departamento de Agronomia,



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS E ENGENHARIAS

enviado à Comissão de Recursos Humanos do DAG, que fará a análise e emitirá parecer, submetendo à aprovação da Câmara Departamental.

§ 2º O plano de aperfeiçoamento docente do Departamento de Agronomia prevê o afastamento de no máximo 20% (vinte por cento) do total de professores do seu quadro docente, conforme previsto na Resolução nº 31/2012- CEPE/UFES.

§ 3º Qualquer alteração solicitada pelo docente, em uma proposta de afastamento aprovada pelo departamento, que inviabilize o atendimento do estabelecido no § 2º desse artigo, será excluída devendo ser submetida novamente.

§ 4º O plano de aperfeiçoamento docente deverá ser atualizado anualmente, realizando-se a previsão dos afastamentos semestrais que ocorrerão no ano subsequente, com base nas solicitações aprovadas pela Câmara Departamental.

Art. 3º Caberá à Comissão de Recursos Humanos do Departamento de Agronomia verificar, a cada solicitação submetida:

I - se o departamento pode autorizar o afastamento para o período solicitado, tendo em vista o § 2º do Art. 2º dessa Resolução. Caso o departamento esteja no limite permitido, a solicitação deverá ser devolvida para que o docente possa submetê-la, planejando a saída em um semestre subsequente com possibilidade de atendimento.

II - as documentações do solicitante, conforme Art. 15 da Resolução nº 31/2012- CEPE/UFES, bem como a proposta para absorção dos encargos didáticos e administrativos do professor requerente.

Art. 4º Para fins de atendimento do § 2º do Art. 2º, as licenças garantidas por lei possuem prioridade sobre os afastamentos para aperfeiçoamento.

Art. 5º A ordem de prioridade para afastamento para aperfeiçoamento dos professores do Departamento de Agronomia é definida pelos critérios listados abaixo, em ordem decrescente:

I - primeiramente, prioriza-se a solicitação quanto ao grau de qualificação, seguindo a seguinte ordem decrescente em importância:

- a) renovação para afastamento de Mestrado e/ou Doutorado, mediante sua justificativa e a de seu orientador, desde que o período total de afastamento, incluindo o afastamento anterior e o proposto, não exceda os prazos totais de afastamento especificados na Resolução nº 31/2012 – CEPE/UFES;
- b) Mestrado;
- c) Doutorado;
- d) Pós-Doutorado;
- e) visitas científicas e/ou intercâmbios acadêmicos.

II - para o mesmo grau de qualificação, prioriza-se a solicitação do professor que:

- a) ainda não tenha realizado nenhum tipo de qualificação durante o exercício do cargo;
- b) tenha o maior intervalo de tempo desde o seu último afastamento para aperfeiçoamento;



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS E ENGENHARIAS

c) com maior tempo efetivo de serviço na UFES;

d) com maior produtividade científica durante os quatro anos que antecedem à data de solicitação do pedido, calculada segundo formulário para avaliação da produção científica (Anexo I);

e) em caso de empate, tem prioridade o professor com maior idade.

Art. 6º Será permitido ao docente afastar-se para a realização de visitas científicas e/ou intercâmbios acadêmicos, mesmo sem estar inscrito no Plano de Aperfeiçoamento de Docentes do Departamento de Agronomia, desde que respeitados os seguintes critérios:

I - o período de afastamento deverá ser menor que 6 (seis) meses e não causar prejuízo aos encargos administrativos e didáticos de responsabilidade do professor;

II - que o afastamento possa ocorrer simultaneamente com o exercício do cargo ou mediante compensação de horário;

III - que tenha uma justificativa para que o afastamento ocorra naquele momento.

Art. 7º Ao se inscrever no Plano de Aperfeiçoamento de Docentes do Departamento de Agronomia, o docente declara-se conhecedor de todos os prazos, penalidades e demais normas fixadas pelas Resoluções nº 31/2012 – CEPE/UFES e nº 25/2014 – CEPE/UFES.

Art. 8º Fica estabelecido que o docente deverá se inscrever no Plano de Desenvolvimento de Pessoas (PDP) da UFES, no ano que antecede a sua previsão de afastamento.

Art. 9º O docente poderá solicitar a antecipação de sua saída desde que atenda o estabelecido no § 2º do Art. 2º dessa Resolução.

Art. 10. Fica estabelecido que o docente interessado deverá atender as exigências vigentes estabelecidas nas legislações federais e nas determinações contidas nas resoluções dos órgãos superiores da Universidade Federal do Espírito Santo.

Art. 11. Os casos omissos serão decididos pela Câmara Departamental de Agronomia - CCAE/UFES.

Art. 12. Revoga-se a Decisão nº 016/2020 deste Conselho.

LOUISIANE DE CARVALHO NUNES

Presidente do Conselho Departamental do CCAE/UFES



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS E ENGENHARIAS

ANEXO I DA RESOLUÇÃO NORMATIVA CCAE/UFES Nº 017, DE 24 DE JUNHO DE 2022

FORMULÁRIO PARA AVALIAÇÃO DA PRODUÇÃO CIENTÍFICA

Código	Itens para avaliação	Número	Pontos Atividade	Total
1	Publicação de livro didático, cultural ou técnico científico	0	2,00	0,00
2	Capítulo de livro didático, cultural ou técnico científico	0	1,00	0,00
3	Artigo publicado em revistas científicas com corpo editorial Qualis A1	0	5,00	0,00
4	Artigo publicado em revistas científicas com corpo editorial Qualis A2	0	3,50	0,00
5	Artigo publicado em revistas científicas com corpo editorial Qualis A3	0	3,00	0,00
6	Artigo publicado em revistas científicas com corpo editorial Qualis A4	0	2,50	0,00
7	Artigo publicado em revistas científicas com corpo editorial Qualis B1	0	2,00	0,00
8	Artigo publicado em revistas científicas com corpo editorial Qualis B2	0	1,50	0,00
9	Artigo publicado em revistas científicas com corpo editorial Qualis B3	0	1,00	0,00
10	Artigo publicado em revistas científicas com corpo editorial Qualis B4	0	0,50	0,00
11	Artigo publicado em revistas científicas com corpo editorial Qualis C	0	0,25	0,00
12	Nota científica publicada em revistas científicas com corpo editorial	0	0,50	0,00
13	Trabalhos completos publicados em eventos internacionais	0	0,20	0,00
14	Trabalhos completos publicados em eventos nacionais	0	0,10	0,00
15	Trabalhos completos publicados em eventos regionais	0	0,05	0,00
16	Resumo de trabalhos publicados em eventos internacionais	0	0,10	0,00
17	Resumo de trabalhos publicados em eventos nacionais	0	0,05	0,00
18	Resumo de trabalhos publicados em eventos regionais	0	0,25	0,00
19	Trabalho apresentado pelo docente em congresso internacional	0	1,0	0,0
20	Trabalho apresentado pelo docente em congresso nacional	0	1,0	0,0
21	Participação em evento internacional como conferencista	0	2,0	0,0
22	Participação em evento nacional como conferencista	0	1,5	0,0
23	Participação em evento regional como conferencista	0	1,0	0,0
24	Coordenação geral de eventos científicos internacionais	0	5,0	0,0
25	Coordenação geral de eventos científicos nacionais	0	4,0	0,0
26	Coordenação geral de eventos científicos regionais	0	2,0	0,0
27	Membro de comissão organizadora de eventos científicos internacionais	0	2,0	0,0
28	Membro de comissão organizadora de eventos científicos nacionais	0	1,0	0,0
29	Membro de comissão organizadora de eventos científicos regionais	0	0,5	0,0
30	Membro de comissão de julgamento em eventos científicos internacionais	0	2,0	0,0
31	Membro de comissão de julgamento em eventos científicos nacionais	0	1,0	0,0
32	Membro de comissão de julgamento em eventos científicos regionais	0	0,5	0,0
33	Trabalho científico premiado em nível internacional	0	5,0	0,0
34	Trabalho científico premiado em nível nacional	0	4,0	0,0
35	Trabalho científico premiado em nível regional	0	2,0	0,0
Total		0		0,0



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

PROTOCOLO DE ASSINATURA



O documento acima foi assinado digitalmente com senha eletrônica através do Protocolo Web, conforme Portaria UFES nº 1.269 de 30/08/2018, por
LOUISIANE DE CARVALHO NUNES - SIAPE 1456019
Diretor do Centro de Ciências Agrárias e Engenharias
Centro de Ciências Agrárias e Engenharias - CCAE
Em 29/06/2022 às 12:07

Para verificar as assinaturas e visualizar o documento original acesse o link:
<https://api.lepisma.ufes.br/arquivos-assinados/503875?tipoArquivo=O>